

**DESPACHO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA  
(2019 / 2023)**

Despacho n.º 1/SIADAP/2018

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, pelo período de quatro anos e em número de quatro, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto.

4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a **eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 18 de dezembro**, na sala 28 da Escola Básica de Vila Verde, entre as 08:30 e as 15:30.

5. Mais determino que:

5.1. **A data limite para indicação**, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em **12 de dezembro**. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 13 de dezembro.

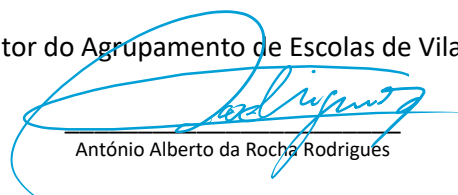
5.2. Os Serviços Administrativos prestarão o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do acto eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, nos serviços administrativos, até às 17:30 horas do 18 de dezembro.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Vila Verde, 03 de dezembro de 2018

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Verde

  
António Alberto da Rocha Rodrigues